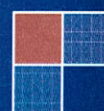


2018

Anexo ESNL

Portaria nº 220/2015 de 24 de julho

inovarautismo.



Índice

Índice	ii
Balanço	3
Demonstração dos Resultados por Naturezas	4
Demonstração dos Fluxos de Caixa	5
Anexo	6
1. Identificação da Entidade	6
2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras	6
3. Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	6
3.1. Principais Políticas Contabilísticas	6
3.2. Políticas Contabilísticas	8
3.3. Alterações nas estimativas contabilísticas	15
3.4. Correção de erros de períodos anteriores	15
3.5. Adopção pela primeira vez da NCRF-ESNL	15
4. Activos Fixos Tangíveis	15
5. Activos Intangíveis	16
6. Custos de Empréstimos Obtidos	16
7. Inventários	16
8. Rendimentos e Gastos	16
8.1. Rendimentos	16
8.2. Gastos	16
9. Provisões, passivos contingentes e activos contingentes	17
10. Subsídios e outros apoios das entidades públicas	17
11. Instrumentos Financeiros	18
12. Benefícios dos Empregados	18
13. Acontecimentos após a data do Balanço	18
14. Agricultura	18
15. Divulgações exigidas por outros diplomas legais	18
16. Outras Divulgações	18
16.1. Caixa e Depósitos Bancários	18
16.2. Fornecedores	19
16.3. Estado e Outros Entes Públicos	19
16.4. Subsídios, doações e legados à exploração	19

AA
Jed**Balanço**

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2018	2017
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Investimentos Financeiros		17,53	
Créditos e outros ativos não correntes			
		17,53	
Ativo corrente:			
Inventários			
Clientes			
Estado e outros entes públicos			
Capital subscrito e não realizado			
Diferimentos		41,45	
Outros ativos correntes		494,50	
Caixa e depósitos bancários		31 117,90	12 553,16
		31 653,85	12 553,16
Total do Ativo		31 671,38	12 553,16
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Capital próprio:			
Capital subscrito			
Outros instrumentos de capital próprio			
Reservas legais			
Outras reservas			
Resultados transitados		5 590,97	
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período		(5 127,64)	5 590,97
Total do capital próprio		463,33	5 590,97
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras dívidas a pagar			
Passivo corrente:			
Fornecedores		3 331,48	6 157,06
Estado e outros entes públicos		696,64	757,54
Financiamentos obtidos			
Diferimentos		26 810,03	
Outros passivos correntes		369,90	47,59
		31 208,05	6 962,19
Total do passivo		31 671,38	6 962,19
Total dos Fundos Patrimoniais e do Passivo		31 671,38	12 553,16

Demonstração dos Resultados por Naturezas

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		PERÍODOS	
		2018	2017
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados		1 020,00	1 848,00
Subsídios à exploração / Donativos		11 980,42	10 238,00
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		(25 828,07)	(26 161,01)
Gastos com o pessoal		(3 469,84)	
Imparidade (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Outros rendimentos		13 228,42	19 668,08
Outros gastos		(213,84)	(2,10)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(3 282,91)	5 590,97
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(1 844,73)	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(5 127,64)	5 590,97
Gasto de financiamento (líquidos)			
Resultado antes de impostos		(5 127,64)	5 590,97
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		(5 127,64)	5 590,97

AA
T**Demonstração dos Fluxos de Caixa**

	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		PERÍODOS	
		2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de Clientes			1 848,00
Pagamentos a Fornecedores		(27 277,80)	(19 198,82)
Pagamentos ao Pessoal		(4 179,66)	
Caixa gerada pelas operações		(31 457,46)	(17 350,82)
Pagamento/Recebimento de imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos/pagamentos		51 866,93	(,92)
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		20 409,47	(17 351,74)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a :			
Ativos fixos tangíveis		(1 844,73)	
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Recebimentos provenientes de :			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Subsídios ao investimento			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)		(1 844,73)	
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de :			
Financiamentos obtidos			19 668,08
Realizações de capital e de outros instrumentos de Capital Próprio			
Cobertura de prejuízos			
Doações			10 238,00
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a :			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Redução de capital e de outros instrumentos de Capital Próprio			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)			29 906,08
Variação de Caixa e seus equivalentes (1)+(2)+(3)		18 564,74	12 554,34
Efeito das diferenças de câmbio			(1,18)
Caixa e seus equivalentes no início do período		12 553,16	
Caixa e seus equivalentes no fim do período		31 117,90	12 553,16

Anexo

1. Identificação da Entidade

A “Inovar Autismo - Associação de Cidadania e Inclusão” é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de IPSS, o registo foi lavrado pela inscrição nº 10/17, a fls 95 e 95 Verso do Livro nº 15 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 03/02/2017, com sede na Rua Libânio Braga, nº 1 B – 2º Dto, 2910-580 Setúbal. Tem como actividade o apoio social para pessoas com deficiência (CAE 88102).

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2018 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da adopção das regras previstas e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) publicada pelo Aviso 8259/2015.

A adopção da NCRF-ESNL ocorre pela primeira vez em 2017, apesar da sua constituição ter ocorrido em 2016, no entanto ao que sabemos não existiriam dados a constar desse período, até porque o início de actividade a nível fiscal foi dado a 11/01/2017.

3. Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1. Principais Políticas Contabilísticas

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com o estipulado na Portaria nº 220/2015.

3.1.1. Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da actividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.2. Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transacções e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respectivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

3.1.3. Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, excepto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4. Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afectada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5. Compensação

Devido à importância dos activo e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6. Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas

contabilísticas, as quantias comparativas afectadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

3.2. Políticas Contabilísticas

3.2.1. Activos Fixos Tangíveis

Os “*Activos Fixos Tangíveis*” são registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos activos e de restauração dos respectivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os activos que forem atribuídos à Entidade a título gratuito irão ser mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade do dador. As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos activos são registadas como gastos no período em que são incursas, desde que não sejam susceptíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A Entidade revê anualmente a vida útil de cada activo, assim como o seu respectivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de activos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “Outros rendimentos operacionais” ou “Outros gastos operacionais”.

3.2.2. Bens do património histórico e cultural

Os “*Bens do património histórico e cultural*” são valorizados pelo seu custo histórico. Os bens que foram atribuídos à Entidade a título gratuito são mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade do dador.

O justo valor é aplicável aos bens, que inicialmente foram adquiridos a título oneroso, sejam contabilizados pela primeira vez e seja impossível estabelecer o seu custo histórico devido à

AA
fd

perda desses dados. As aquisições gratuitas têm como contrapartida a conta “Variações nos fundos patrimoniais”. As obras realizadas nestes bens só são consideradas como activos se e somente se gerarem aumento da produtividade, de capacidade ou eficiência do bem ou ainda um acréscimo da sua vida útil. Sempre que estes acréscimos não se verifiquem, estas manutenções e reparações são registadas como gastos do período. Os bens que são incorporados nas instalações ou elementos com uma vida útil diferente do resto do bem. Estes têm um tratamento contabilístico diferente do bem o qual são incorporados, estando registado numa conta com denominação adequada dentro do activo. São exemplo destas incorporações: sistema de ar condicionado, iluminação, elevadores, sistemas de segurança, sistemas de anti-incêndio. Visto não ser passível de se apreciar com o mínimo de segurança a vida útil concreta destes bens, estes não são depreciáveis. No entanto a entidade tem em conta a capacidade de gerarem benefícios económicos futuros e os meios técnicos necessários para a conservação e manutenção. As incorporações a estes bens são depreciáveis, sendo calculadas assim que os bens estão em condições de ser utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada.

3.2.3. Propriedades de Investimento

Incluem essencialmente edifícios e outras construções detidos para obter rendimento e/ou valorização do capital. Estes activos não se destinam à produção de bens ou aos fornecimento de serviços. Também não se destinam a fins administrativos ou para venda no decurso da actividade corrente dos negócios. As “Propriedades de Investimento” são registadas pelo seu justo valor determinado por avaliação anual efectuada por Entidade especializada independente. São reconhecidas directamente na Demonstração dos Resultados, na rubrica “Aumentos/reduções de justo valor”, as variações no justo valor das propriedades de investimento. Só após o início da utilização dos activos qualificados como propriedades de investimento é que são reconhecidos como tal. Estes são registados pelo seu custo de aquisição ou de produção na rubrica “Propriedades de investimento em desenvolvimento” até à conclusão da construção ou promoção do activo. Assim que terminar o referido período de construção ou promoção a diferença entre o custo de construção e o justo valor é contabilizada como “Variação de valor das propriedades de investimento”, que tem reflexo directo na Demonstração dos Resultados. As despesas com manutenção, reparação, seguros, Imposto Municipal sobre Imóveis, entre outros que decorram da utilização, são reconhecidas nas respectivas rubricas da Demonstração dos Resultados. No entanto as benfeitorias que se

AA

prevê gerarem benefícios económicos futuros acrescem ao valor das Propriedades de Investimento.

3.2.4. Activos Intangíveis

Os “Activos Intangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e de eventuais perdas por imparidade acumuladas. São reconhecidos apenas quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Entidade e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade. São registadas como gastos do período as “Despesas de investigação” incorridas com novos conhecimentos técnicos. As despesas de desenvolvimento são capitalizadas sempre que a Entidade demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e dar início à sua comercialização ou utilização e para as quais seja provável gerar benefícios económicos futuros. Caso não sejam cumpridos estes critérios, são registados como gastos do período. As amortizações são calculadas, assim que os activos estejam em condições de ser utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

3.2.5. Investimentos financeiros

Sempre que a Entidade tenha uma influência significativa, em empresas associadas, ou exerça o controlo nas decisões financeiras e operacionais, os “Investimentos Financeiros” são registados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP). Geralmente traduz-se num investimento com uma representação entre 20% a 50% do capital de outra Entidade.

Pelo MEP as participações são registadas pelo custo de aquisição, havendo a necessidade de ajustar tendo em conta os resultados líquidos das empresas associadas ou participadas. Este ajuste é efectuado por contrapartida de gastos ou rendimentos do período e pelos dividendos recebidos, líquido de perdas por imparidade acumuladas. Aquando da aquisição da participação pode-se verificar um *Goodwill*, isto é, o excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos capitais próprios na percentagem detida, ou um *Badwill* (ou *Negative Goodwill*) quando a diferença seja negativa. O *Goodwill* encontra-se registado separadamente numa subconta própria do investimento, sendo necessário, na data de Balanço, efectuar uma avaliação dos investimentos financeiros quando existam indícios de imparidade. Havendo é realizada uma avaliação quanto à recuperabilidade do valor líquido do *Goodwill*, sendo reconhecida uma perda por imparidade se o valor deste exceder o seu valor recuperável. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos activos líquidos da subsidiária adquirida, a diferença é reconhecida directamente em resultados do período. O ganho ou perda na

AA
Tel

alienação de uma Entidade inclui o valor contabilístico do *Goodwill* relativo a essa Entidade, excepto quando o negócio a que esse *Goodwill* está afecto se mantenha a gerar benefícios para a Entidade.

3.2.6. Inventários

Os “Inventários” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade. A Entidade adopta como método de custeio dos inventários o custo médio ponderado ou o FIFO (first in, first out). Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das actividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão directamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois. Pois estes s da Entidade ou os ser.

3.2.7. Instrumentos Financeiros

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos “Instrumentos Financeiros” com excepção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro excepto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - Alterações no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - Locações, excepto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio
 - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

Fundadores/beneméritos/patrocionadores/doadores/associados/membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de fundadores/beneméritos/patrocionadores/doadores/associados/membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no activo pela quantia realizável.

Clientes e outras contas a Receber

Os “*Cientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Outros activos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus activos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objectiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Activos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “*Caixa e depósitos bancários*” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “*Fornecedores*” e “*Outras contas a pagar*” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.8. Fundos Patrimoniais

A rubrica “*Fundos*” constitui o interesse residual nos activos após dedução dos passivos.

Os “*Fundos Patrimoniais*” são compostos por:

- fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;

- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.2.9. Provisões

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objecto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam reflectir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os Passivos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo englobando benefícios económicos não seja remota. Tal como os Passivos Contingentes, os Activos Contingentes também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

3.2.10. Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Os “*Empréstimo Obtidos*” encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os “*Encargos Financeiros*” são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica “*Juros e gastos similares suportados*”.

Locações

Os contratos de locações (*leasing*) são classificados como:

- Locações financeiras quando por intermédio deles são transferidos, de forma substancial, todos os riscos e vantagens inerentes à posse do activo sob o qual o contrato é realizado; ou

- Locações operacionais quando não ocorram as circunstâncias das locações financeiras.

De referir que as locações estão classificadas de acordo com a característica qualitativa da “Substância sobre a forma”, isto é, a substância económica sobre a forma do contrato.

Os Activos Fixos Tangíveis que se encontram na Entidade por via de contratos de locação financeira são contabilizados pelo método financeiro, sendo o seu reconhecimento e depreciações conforme se encontra referido no ponto 3.2.1. das Políticas Contabilísticas.

Os juros decorrentes deste contrato são reconhecidos como gastos do respectivo período, respeitando sempre o pressuposto subjacente do Regime do Acréscimo. Por sua vez os custos directos iniciais são acrescidos ao valor do activo (poe exemplo: custos de negociação e de garantia).

Não havendo certeza razoável que se obtenha a propriedade, no final do prazo de locação, o activo é depreciado durante o prazo da locação ou a sua vida útil, o que for mais curto.

Tratando-se de uma locação operacional as rendas são reconhecidas como gasto do período na rubrica de “Fornecimentos e Serviços Externos”.

3.2.11. Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC):

- a) “As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;*
- b) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas colectivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) As pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efectivo, a título exclusivo ou predominante, de actividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respectivo reconhecimento da qualidade de*

- utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respectivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) Afectação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afectação, notificado ao director - geral dos impostos, acompanhado da respectiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) Inexistência de qualquer interesse directo ou indirecto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das actividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria colectável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da colecta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

3.3. Alterações nas estimativas contabilísticas

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

3.4. Correção de erros de períodos anteriores

Não se verificaram quaisquer correcções.

3.5. Adopção pela primeira vez da NCRF-ESNL

A adopção da NCRF-ESNL ocorre pela primeira vez em 2017, apesar da constituição da Associação ter ocorrido em 2016, no entanto ao que sabemos não existiriam dados a constar desse período, não tendo sido efectuadas quaisquer demonstrações financeiras relativas a 2016 pelo anterior Contabilista Certificado, o início de actividade a nível fiscal ocorreu a 11/01/2017.

4. Activos Fixos Tangíveis

A Entidade tem registado os seguintes bens como activos fixos tangíveis:

- Conjunto de Instrumentos Musicais de reduzido valor unitário, pelo que os mesmos foram depreciados na totalidade no presente ano – 1.844,73€

5. Activos Intangíveis

A Entidade não tem registados quaisquer bens como activos fixos intangíveis.

6. Custos de Empréstimos Obtidos

A Entidade não detém quaisquer bens adquiridos com recurso a empréstimos.

7. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2018 a rubrica “Inventários” não apresentava quaisquer valores

8. Rendimentos e Gastos

Os rendimentos e os gastos foram reconhecidos pela contabilização dos documentos de suporte e agregadas ao rendimento ou ao custo correspondente consoante a Portaria nº 218/2015.

8.1. Rendimentos

- Quotas Associados – 1.020,00€ (foram ainda recebidos 352 € por transferência bancária, ou em dinheiro e posteriormente depositados que ainda não revestem a fora de quotas recebidas por até 31/12/2018 ainda não ter sido emitido o respectivo recebido de quotas)

- Donativos – 11.980,42 €

- Rendimentos Suplementares relativos a projectos do INR

1. INR 421/2018 – 4.897,12€

2. INR 430/2018 – 4.885,83€

3. INR 431/2018 – 3.445,47€

Total de Rendimentos – 26.228,84€

De acordo com o Ofício Circulado n.º 20167/2013, de 12.04, os rendimentos acima descritos têm a seguinte consideração para efeitos de IRC:

- Quotas, INR – Não sujeição

- Donativos – Isenção

8.2. Gastos

Os gastos foram distribuídos da seguinte forma:

1) Fornecimentos e Serviços Externos – 25.828,07€

a) Trabalhos Especializados – 17.896,62€



- b) Publicidade e propaganda – 1.378,46€
 - c) Honorários – 14.487,62€
 - d) Serviços bancários – 50,04€
 - e) Ferramentas e utensílios – 3.051,18€
 - f) Material de Escritório – 1.495,29€
 - g) Energia e Fluidos – 495,41€
 - h) Deslocações – 1.743,40€
 - i) Comunicação – 591,30€
 - j) Contencioso e Notariado – 14,00€
 - k) Limpeza, higiene e conforto – 480,87€
 - l) Outros Serviços – 60€
- 2) Gastos Com Pessoal – 3.469,84€
 - 3) Depreciações e Amortizações – 1.844,73€
 - 4) Outros gastos e perdas – 213,84€

9. Provisões, passivos contingentes e activos contingentes

Não Aplicável

10. Subsídios e outros apoios das entidades públicas

No ano 2018 a entidade obteve os seguintes apoios de entidades públicas, nomeadamente do INR:

- 1. INR 421/2018 – 4.897,12€
- 2. INR 430/2018 – 4.885,83€
- 3. INR 431/2018 – 3.445,47€

Os valores do INR encontram-se na conta 78 “Outros Rendimentos” por indicação enviada por email pelo INR, IP.

Para além destes valores a Fundação Montepio efectuou um donativo de 23.658€ em Outubro, no entanto e pelas regras do apoio foram reconhecidos 488,50€ como donativo do período, encontrando-se o valor remanescente na rubrica rendimentos a reconhecer, e a Entidade Femmes D’Europe efectuaram um donativo de 6.028,00€ dos quais 2.387,47€ já se encontram reconhecidos e o restante encontra-se na rubrica rendimentos a reconhecer, ainda foi reconhecido um donativo de 1.450,00€ da Junta de Freguesia da Quinta do Anjo.

11. Instrumentos Financeiros

A entidade não detém instrumentos financeiros.

12. Benefícios dos Empregados

Não Aplicável.

13. Acontecimentos após a data do Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2018. Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas. As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2018 foram aprovadas pela Direcção e respectivo Conselho Fiscal no dia 15 de Março de 2019.

14. Agricultura

Não Aplicável.

15. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

Não Aplicável.

16. Outras Divulgações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

16.1. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de “Caixa e Depósitos Bancários”, a 31 de Dezembro de 2018, encontrava-se com os seguintes saldos:

Caixa – 1.734,32€

Banco BPI – 5.908,53€

Banco Montepio – 23.475,05€

AA
JL

16.2. Fornecedores

O saldo da rubrica de “Fornecedores” elencava a 31 de Dezembro de 2018 um saldo de 6.157,06€ referentes a honorários dos técnicos, bem como aos serviços de contabilidade.

Relativamente aos valores em dívida aos fornecedores achamos perentório esclarecer que foram efectuadas autorizações de pagamento relativamente a grande parte destes valores nos últimos dias de 2018, ou primeiros dias de 2019.

16.3. Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de “Estado e outros Entes Públicos” está dividida da seguinte forma:

Retenção de Impostos sobre os rendimentos de trabalho dependente – 69,00€

Retenção de Impostos sobre os rendimentos profissionais – 324,05€

Contribuições para a Segurança Social – 296,82€

Contribuições para o Fundo de Compensação do trabalho – 6,77€

16.4. Subsídios, doações e legados à exploração

A Entidade reconheceu, no período de 2018, os seguintes subsídios, doações, heranças e legados:

Doações com maior relevância:

Junta de Freguesia Quinta do Anjo – 1.450,00€

Fundação Montepio – 23.658,00€

Femmes D’Europe – 6.028,00€

Os “Subsídios e Apoios do Governo” estão divulgados de forma mais exaustiva na Nota 10.

Ina Albuquerque Hojeir.
João Manuel Chancel Hojeir

INOVAR AUTISMO

Associação de Cidadania e Inclusão

NIPC 514 222 174

inovar.autismo@gmail.com

